



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 28/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Acolhimento para Pessoas com Dependência Química “CAPDQ” no âmbito do município de Domingos Martins e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Acolhimento para Pessoas com Dependência Química *CAPDQ* no âmbito do município de Domingos Martins.

Parágrafo único. Além das pessoas com dependência química, também haverá atendimento para os seus familiares.

Art. 2º No *CAPDQ* deverão ser desenvolvidas atividades terapêuticas e atividades voltadas ao cultivo de hortaliças em geral e mudas de espécies frutíferas e nativas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar as instalações internas e externas das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Saúde para o desenvolvimento dos programas voltados ao acolhimento e tratamento das pessoas com dependência química e seus familiares.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde auxiliará e colocando a disposição das pessoas que estiverem participando das atividades desenvolvidas no *CAPDQ* profissionais da saúde através de uma equipe multidisciplinar.

Parágrafo único. Preferencialmente a equipe multidisciplinar a que se refere esta Lei deverá ser composta por:

- I- clínico geral;
- II- psicólogo;
- III- psiquiatra;
- IV- odontólogo;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

V- assistente Social;

VI- outros.

Art. 4º Para maior efetividade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar local para pernoite das pessoas que estiverem em tratamento no CAPDQ e que se encontram como em situação de população de rua.

Art. 5º A produção de hortaliças será destinada para escolas e creches do município, FHASDOMAR, APAE, para as pessoas em tratamento no CAPDQ dentre outros.

Art. 6º A produção de mudas frutíferas e de espécies nativas serão colocadas a disposição da população em geral a preço de custo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados serão revertidos para a própria manutenção das atividades do CAPDQ.

Art. 7º Todos as pessoas em tratamento no CAPDQ terão direito nos termos do caput do art. 5º de expor sua parte da produção na feira livre, em banca própria, realizada na Rua Adolfo Huller ou outro local designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com grupos de autoajuda como Alcoólicos Anônimos (AA), Narcóticos Anônimos (NA) dentre outros.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-presidente

JULIO MARIA CHRIST

Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vereadora

DIOGO ENDLICH
Vereador - Proponente

NELSON SOARES DA SILVA JÚNIOR
Vereador

GERSON CANAL
Vereador

ALEXANDRO KILL
Vereador

JEFFERSON HAND
Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Vereador

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

É fato que as pessoas portadoras de alcoolismo e dependentes de substâncias entorpecentes e os moradores de rua pertencem a um dos segmentos mais vulneráveis da nossa sociedade, necessitando que o Poder público crie mecanismos para acolhimento e possibilitando assim, o que está prescrito no artigo 1º inciso III da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988, a saber, o direito a dignidade humana.

O alcance desses padrões mínimos sociais passa, obviamente, pelo acesso a serviços de saúde e à possibilidade de pessoas com problemas de dependência química, muito comum entre nos dias de atuais, terem oportunidade de se submeterem a tratamentos e terapias adequados. O risco de vida a que essas pessoas estão expostas fazendo uso desordenado de substâncias entorpecentes é enorme e exige atenção prioritária das políticas públicas de saúde em parceria com a sociedade civil.

Com efeito, essa população, na maioria das vezes esquecida e marginalizada, precisa ser adequadamente informada e convidada a submeter-se aos tratamentos e terapias ao seu alcance. Não se pretende impor nenhum tratamento coercitivamente; ao contrário, deverá o Poder Executivo Municipal e as organizações sociais parceiras no presente projeto, comprometer-se a fazer a divulgação dos tratamentos disponíveis, abordando adequadamente a população com dependência ao álcool, química e outras.

Destarte, por objetivar o alcance de padrões mínimos existenciais e um tratamento mais solidário relativamente à população com problemas de dependência química, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018.

JOSÉ GAGNO

1º Vice-presidente

JULIO MARIA CHRIST

Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES

1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI

2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR

2º Secretário

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST

Vereadora

DIOGO ENDLICH

Vereador - Proponente

NELSON SOARES DA SILVA JÚNIOR

Vereador

GERSON CANAL

Vereador

ALEXANDRO KILL

Vereador

JEFFERSON HAND

Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Vereador

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br